Nº do documento: (S/N) Tipo do documento: PROJETO DE INDICAÇÃO

Descrição: FAMÍLIA GUARDIÃ DIGITAL PROGRAMA PERMANENTE DE PROTEÇÃO INFANTIL

Autor: 32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE Usuário assinador: 32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

**Data da criação:** 02/07/2025 15:45:33 **Data da assinatura:** 02/07/2025 15:45:49



## GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO 02/07/2025

Institui no âmbito do estado do Ceará "FAMÍLIA GUARDIÃ DIGITAL" programa permanente de proteção infantil, promovendo o Compromisso familiar pela segurança das crianças nas redes sociais e ambiente digital.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ indica:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa "Família Guardiã Digital", com o objetivo de promover a proteção de crianças e adolescentes no uso das redes sociais e demais plataformas digitais, incentivando a participação ativa da família na educação digital.

Art. 2º O Programa "Família Guardiã Digital" tem como finalidade.

Sensibilizar e capacitar pais, mães e responsáveis sobre os riscos e oportunidades do uso da internet pelas crianças e adolescentes.

Fomentar a cultura da educação digital no ambiente familiar, e conscientizar e alertar os pais ou responsável.

Promover campanhas educativas sobre o uso seguro e responsável das redes sociais. E

Oferecer oficinas, palestras e materiais didáticos em escolas, centros comunitários e espaços públicos.

Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações do programa.

Oferecer palestra e ajuda aos pais que não conhece os recursos de acesso e controle das redes sociais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

criar núcleos de apoio e orientação às famílias sobre segurança digital

articular com secretarias de educação, saúde e segurança pública para integração de políticas voltadas à proteção crianças e adolescentes no ambiente digital

firmar convênios com universidades, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia para prevenir as crianças e conscientizar os pais de todos os riscos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Programa "Família Guardiã Digital", uma Rede de Apoio à Proteção Digital da Infância e Adolescência, composta por profissionais da educação, saúde, assistência social, segurança pública e tecnologia da informação, com a finalidade de orientar, acolher e auxiliar vítimas e famílias, em situações de vulnerabilidade digital.

Parágrafo único. A Rede de Apoio poderá atuar de forma integrada com escolas, conselhos tutelares, centros de referência e organizações da sociedade civil, promovendo encaminhamentos, atendimentos especializados e ações de prevenção a crimes virtuais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização em empresas e ambientes corporativos, incentivando a disseminação de informações sobre a proteção digital infantil entre os trabalhadores e seus familiares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPUTADO ESTADUAL APÓSTOLO LUIZ HENRIQUE

## **JUSTIFICATIVA**

O avanço tecnológico e a expansão das redes sociais transformaram profundamente as formas de interação social, especialmente entre as gerações mais jovens. Crianças e adolescentes cearenses estão cada vez mais conectados, o que os expõe a uma série de riscos como cyberbullying, assédio, estupro digital, exposição indevida de imagem, desinformação, vício digital e acesso a conteúdo impróprios.

O "Estupro digital" é a violência sexual praticada por meios virtuais — uma forma cruel de abuso que usa a tecnologia para coagir, chantagear ou expor a intimidade de alguém sem consentimento. representa uma ameaça real, especialmente para crianças e adolescentes nas redes sociais.

Os pais e responsáveis, a grande maioria ainda não possui o conhecimento necessário sobre o funcionamento dessas plataformas e os mecanismos de proteção disponíveis. O Estado do Ceará, marcado por desigualdades sociais e informacionais, apresenta uma realidade em que muitos lares não acompanharam a velocidade das transformações digitais. Na prática muitas vezes os pais não têm a orientação devida, deixando espaço, e nossas crianças ficam vulneráveis.

O Programa "Família Guardiã Digital" busca preencher essa lacuna por meio da conscientização e capacitação familiar. A proposta parte do princípio de que a segurança digital começa em casa e que os pais são os primeiros educadores e protetores dos filhos, inclusive no mundo virtual. O poder público tem, portanto, o dever de fornecer ferramentas para que as famílias possam exercer esse papel com responsabilidade e conhecimento.

Ao instituir este programa, o Estado do Ceará dá um passo fundamental para a construção de uma cultura de proteção infantojuvenil no ambiente digital, alinhando-se às boas práticas internacionais e à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante do exposto, conclamamos os nobres parlamentares desta Casa Legislativa a aprovarem o presente projeto de indicação, em defesa da infância, da família e da cidadania digital no Estado do Ceará.

DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

aporto Luz Kemzu

DEPUTADO (A)